



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 432/96**

*Aprova o Convênio nº 581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Convênio nº 581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de um kit tecnológico para as escolas municipais.

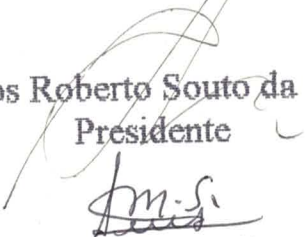
**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

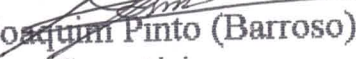
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

  
Luís Martins Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário